



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 37 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 37 /2017

Recebi em 31/07/17 ÀS 14 H40 min

Servidor Marta Xavier

Altera redação do art. 4º da Lei Municipal nº 639/2003, que cria o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, e dá outras providências, revogando a Lei Municipal nº 970/2009.

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas 'a' e 'b' do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 639/2003, de 15/04/2003, que cria o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º – ...

I – do Município:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) ...
- d) ...

Art. 2º Fica alterada a redação das alíneas 'a' e 'd' do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 639/2003, de 15/04/2003, que cria o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º – ...

II – da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Associação do Comércio e Indústria de Paraíso do Sul – ACI;
- b) ...
- c) ...
- d) 01 (um) representante da Associação Bombeiros Voluntários de Paraíso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 970/2009, de 14/05/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE JULHO DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 28 de julho de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos a essa Câmara Municipal, trata sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 639/2003 – que cria o Conselho Municipal de Habitação (COMHAB) de Paraíso do Sul, no que diz respeito à sua composição.

A norma editada no ano de 2003, nas alíneas 'a' e 'd', inciso II, art. 4º, indica como representantes da Sociedade Civil no Conselho, membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município e da Associação de Desenvolvimento da Vila Paraíso (ADEVIPA). Ocorre, no entanto, que ambas as Associações reduziram suas atividades no Município, apresentam carência nos documentos comprobatórios de suas atividades, existindo ainda a informação de que a ADEVIPA não estaria mais em funcionamento. Diante desta situação, pretende o Poder Executivo realizar a substituição das mesmas pela ACI e Bombeiros Voluntários, entidades de considerável atuação no Município, e que muito podem contribuir nos assuntos habitacionais.

Outro ponto a ser alterado na Lei 639/2003, diz respeito à nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentada como integrante do Conselho na alínea 'b' do inciso I do art. 4º da Lei de criação do mesmo. A Lei 639/2003 traz a Secretaria como 'de Saúde e Ação Social'. A Lei Municipal nº 970/2009 altera o art. 4º da Lei 639, corrigindo o nome da Secretaria para 'de Assistência e Bem Estar Social', no contexto da composição do COMHAB.

Com a edição da Lei 1085/2011, 'Bem Estar' foi retirado da denominação da Secretaria, restando 'Secretaria Municipal de Assistência Social'. No entanto, essa alteração não foi efetuada no texto da Lei 639/2003, fator que se pretende agora corrigir. Com essa adequação, a Lei 970/2009, anteriormente descrita, é passível de revogação.

Situação semelhante é a denominação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (alínea 'a' do inciso I do art. 4º da Lei 639/2003), trazida como 'Secretaria Municipal de Obras'; sendo que a nomenclatura 'de Obras e Trânsito' existe desde 2002, através da Lei 625.

Tendo em vista a necessidade de serem efetuadas as correções pretendidas na Lei 639/2003, solicitamos a compreensão dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

